APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED.

2021

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

INTRODUÇÃO

- A presente proposta envolve mudanças nos artigos***:(13,15,18, 19,20,21,23,24,26,43,45,46 e 67 e revogação dos arts 68 e 69)*** com a finalidade de tornar mais enxuto o corpo da diretoria executiva e mudar alguns artigos e regras de funcionamento da entidade.
- Ainda, por força da inclusão de novos dispositivos no Estatuto, os demais, que não sofreram alteração do seu conteúdo, foram renumerados para se ajustar às alterações promovidas pela Assembleia Geral Extraordinária.
- Essa proposta terá vigência plena a partir da próxima gestão que se iniciará em: 1°de maio de 2022.
- Haverá regras de transição no que tocarem as **regras eleitorais**.
- Essa proposta foi aprovada pela maioria da diretoria executiva e será apreciada e votada por meio de assembleia geral extraordinária.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

INTRODUÇÃO

- A apresentação se dará no seguinte formato:

A parte esquerda do SLIDE, **em preto**, estará a forma ATUAL de redação do estatuto e na parte direita do SLIDE, **em vermelho**, a proposta da mudança para apreciação.

- Depois de cada SLIDE exposto seguirá o formulário de votação com link próprio com as opções:

Letra A) Manter redação atual

Letra B) Aprovar proposta da mudança

Letra c) Aprovar proposta alternativa que foi apresentada.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL)

Artigo (13º) redação atual

- **ART. 13** - A Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada e realizada sempre que houver necessidade e só poderá deliberar sobre os assuntos para os quais forem convocadas.

Artigo (13º) proposta de mudança

- **ART. 13 -** A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada e realizada sempre que houver necessidade.
- **Parágrafo Único** – Não poderá ser objeto de deliberação em Assembleia qualquer matéria, tema ou assunto que não tenha constado de modo expresso e inequívoco no instrumento de convocação.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL)

Artigo (15; III) redação atual

Art. 15 - A convocação de Assembléia Geral deverá ser feita dentro do prazo de 10 (dez) a 03 (três) dias antes de sua realização, através de edital que mencionará no mínimo o seguinte:

I) Nome da entidade em destaque e o nome "Edital de Convocação da Assembléia Geral"

II) local de sua realização, a data e o horário de primeira e segunda convocação com prazo entre um e outro horário não superior a uma hora

III) A pauta a ser apreciada.

Artigo (15;III) proposta de mudança

- -Art. 15 - A convocação de Assembleia Geral deve feita dentro do prazo de 10 (dez) a 03 (três) dias a sua realização, através de edital que mencionará mínimo o seguinte:
- I – Nome da entidade em destaque e o nome "Edi Convocação da Assembleia Geral"
- II – O local de sua realização, a data e o horário de primeira e segunda convocação com prazo entre outro horário não superior a uma hora;
- **III – A pauta a ser apreciada, com indicação exp inequívoca de todas as matérias, temas ou assu que devam ser objeto de deliberação.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL)

Artigo (15;) redação atual

- **Art. 15 - ...**
- **Parágrafo Único** - O edital de convocação da Assembléia deverá ser publicado em jornal de grande circulação na base territorial, e afixado na sede e subsedes da entidade no dia da publicação e divulgado nos meios de comunicação disponiveis na entidade.

Artigo (15;§ 2°) proposta de mudança

- **Art. 15 - ...**
- **Parágrafo 1º** - O edital de convocação da Assembleia deve publicado em jornal de grande circulação na base territoria afixado na sede e subsedes da entidade no dia da publicaç divulgado nos meios de comunicação disponíveis na entida
- **Parágrafo 2º** - As matérias, temas ou assuntos que não ter constado do instrumento convocatório, conquanto não po objeto de deliberação, poderão constar de proposta para i em pauta para as próximas Assembleias.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo (18) redação atual

- ART. 18 – A Diretoria Executiva é um órgão de direção, administração e representação sindical, constituída por cargos compostos por membros eleitos da categoria que devem cumprir o Estatuto e deliberações dos órgãos sindicais, tendo no âmbito de sua competência as seguintes atribuíções:

a) **– Administrar o patrimônio e cumprir a gestão financeira disciplinada neste Estatuto;**

b) **Apreciar a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades, o Planejamento Anual e a Previsão Orçamentária, submetendo ao exame do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia Geral.**

Artigo (18) proposta de mudança

- **ART. 18 A Diretoria Executiva é o órgão de direção, administração e representação sindical, constituída por cargos compostos por membros eleit da categoria que devem cumprir o Estatuto e deliberações dos órgãos sindica tendo no âmbito de sua competência as seguintes atribuições, dentre outras lhe seja estabelecida no presente instrumento ou por deliberação da Assemb Geral:**
- **I – Administrar o patrimônio e cumprir a gestão financeira disciplinada neste Estatuto;**
- **II – Elaborar e realizar, nos prazos previstos no presente Estatuto, a prestaçã contas, o relatório de atividades, o planejamento anual e a previsão orçamentária;**
- **III – Submeter ao prévio exame do Conselho Fiscal a previsão orçamentária;**
- **IV – Submeter à aprovação da Assembleia Geral a prestação de contas;**
- **V – Planejar e desenvolver as campanhas políticas e reivindicatórias da categ**
- **VI – Aprovar, em deliberação da maioria dos seus membros, a nomeação de delegados sindicais, que poderão ser desligados ad nutum;**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo (18) redação atual

- ART. 18 – ...
- c) – **Planejar e desenvolver as campanhas políticas e reivindicatórias da categoria;**
- d) **Aprovar criação de Delegacias Sindicais ou sub-sedes, e departamentos ou núcleos da entidade;**
- e) **Aprovar a admissão de sócios e desenvolver campanhas permanentes de sindicalização;**
- f) **Aprovar estudos, projetos, convênios, contratação de empregados e empresas, bem como normas e instruções de serviços necessários ao bom andamento das atividades sindicais;**
- g) **Aprovar a convocação dos órgãos da entidade, sem prejuízo das outras esferas de decisão;**

Artigo (18) proposta de mudança

- **VII – Aprovar a admissão de sócios e desenvolver campanhas permanentes de sindicalização;**
- **VIII – Aprovar estudos, projetos, convênios, contratação de empregad empresas, bem como normas e instruções de serviços necessários ao b andamento das atividades sindicais;**
- **IX – Aprovar a convocação dos órgãos da entidade, sem prejuízo das outras esferas de decisão;**
- **X – Aprovar a realização de seminários, simpósios, encontros de base trabalhadores por local de trabalho ou região e outras atividades semelhantes;**
- **XI – Aprovar aquisição ou locação de bens para a entidade, mantendo sempre como metas sede e subsedes próprias, telefones, computador veículos e outros necessários às atividades;**
- **XII – Apreciar e submeter ao Conselho Fiscal o balancete e demais documentos contábeis;**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo (18) redação atual

- ART. 18 – ...
- h) **Aprovar a realização de seminários, simpósios, encontros de base dos trabalhadores por local de trabalho ou região e outras atividades semelhantes;**
- i) **Aprovar aquisição ou locação de bens para a entidade, mantendo sempre como metas sede e subsedes próprias, telefones, computadores, veículos e outros necessários às atividades;**
- j) **Apreciar e submeter ao Conselho Fiscal o balancete e demais documentos contábeis;**
- k) **Aprovar intercâmbio com instituições, congêneres ou não, e a participação em eventos, designando representantes do sindicato e acompanhando o desempenho dos mesmos nas atividades;**

Apreciar e emitir opinião sobre atividades dos poderes executivo, legislativo e judiciário

Artigo (18) proposta de mudança

- **XIIII – Aprovar intercâmbio com instituições, congêneres ou não, e a participação em eventos, designando representantes do sindicato e acompanhando o desempenho dos mesmos nas atividades;**
- **XIV – Apreciar e emitir opinião sobre atividades dos poderes executivo legislativo e judiciário.**
- **Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente a cada quinzena e, extraordinariamente, sempre que a convocação for aprov pela Presidência ou pela maioria dos diretores executivos efetivos, ser as deliberações tomadas pela maioria simples dos seus membros. Tod os diretores, efetivos ou suplentes, regionais ou não, deverão ser convocados.**
- **Parágrafo 2º – As reuniões da Diretoria Executiva deverão ser convoca com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, ressalvados nos caso urgentes.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo (18) redação atual

- ART. 18 – .....

Artigo (18) proposta de mudança

- **Parágrafo 3º - Qualquer que seja a forma de convocação, a Diretoria Executiva só poderá funcionar com a participação de, no mínimo, met mais um dos membros referidos nos incisos I a VIII do art. 20 deste Estatuto.**
- **Parágrafo 4º - A Diretoria Executiva deverá aprovar um Calendário An de Reuniões da Diretoria Executiva com as Diretorias Regionais, sem prejuízo das reuniões ordinárias e extraordinárias. O Diretor Regional estará obrigado a comparecer nas reuniões de Diretoria que constem referido calendário e sua ausência nas demais reuniões do mesmo órg não será considerada como falta.**
- **Parágrafo 5º - As reuniões da Diretoria Executiva far-se-ão mediante convocação do Presidente do Sindicato e, na sua falta, pelo Vice-Presidente.**
- **Parágrafo 6º - Na falta do Presidente ou do Vice-Presidente, a Diretori Executiva poderá ser convocada por solicitação conjunta de, no mínim três dentre os seus demais membros**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo (18) redação atual

- ART. 18 – .....

Artigo (18) proposta de mudança

- **Parágrafo 7º - Iniciada a reunião da Diretoria Executiva, serão designa um secretário para registro das deliberações e um diretor para presidir sessão, observando-se o seguinte:**
- **I – Se a convocação for realizada pelo Presidente, a este caberá presidi sessão, salvo se declinar do encargo;**
- **II – Se a convocação for realizada pelo Vice-Presidente, a este caberá presidir a sessão, salvo se declinar do encargo;**
- **III – Se a convocação for realizada pelos demais diretores, o presidente sessão será designado entre os presentes;**
- **Parágrafo 8º - Ao presidente das reuniões da Diretoria Executiva compete:**
- **I – Estabelecer a duração da reunião logo no início da sua abertura;**
- **II – Fixar os temas objeto das deliberações e a ordem de sua apreciaçã**
- **III – Conceder e cassar a palavra;**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo (18) redação atual

- ART. 18 – ...

Artigo (18) proposta de mudança

- **IV – Limitar o tempo de uso da palavra;**
- **V – Colher os votos e proclamar os resultados de cada deliberação;**
- **VI – Proclamar o encerramento da reunião.**
- **Parágrafo 9º - É vedada a cumulação de cargos e, em caso de afastam ou impedimento de exercer o cargo, o diretor executivo será assim substituído:**
- **I – Quem ocupe a Presidência, será substituído por quem estiver no exercício da Vice-Presidência, sendo este último cargo substituído por quem estiver na Diretoria de Administração e Patrimônio;**
- **II – A substituição do diretor executivo de outro cargo será definida em reunião da Diretoria Executiva.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo (18) redação atual

- ART. 18 – ...

Artigo (18) proposta de mudança

- **Parágrafo 10 - Na hipótese de perda de mandato de todos os membros da Diretoria Executiva, o Conselh Fiscal deverá convocar uma Assembleia Geral com fi específico para eleger 03 (três) sócios que comporão uma Comissão Provisória para administrar a entidad convocar e realizar as eleições dentro do período de (noventa) dias.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo (19) redação atual

ART. 19 - A Diretoria Executiva da entidade é constituída pelos cargos abaixo discriminados, sendo composto cada um dos cargos por um diretor executivo, totalizando 26 (vinte e seis) diretores executivos efetivos, tendo mais 05 (cinco) diretores executivos suplentes, todos eleitos em processo eleitoral definido neste Estatuto, tendo mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo (19)Proposta de mudanç

ART. 19 - A Diretoria Executiva será constituída de, no máximo, 08 (oito) diretores efetivos, além de 03 (três) suplentes e de diretores regionais, estes últimos em númer não inferior a 05 (cinco) e não superior a 07 (sete), na forma inciso IX do art. 20, que serão eleitos em processo nos term do presente Estatuto, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - As Diretorias Regionais e as suas áreas de abrangência serão instituídas por deliberação da maioria d membros da Diretoria Executiva, só podendo ser ocupadas pelos diretores eleitos na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 2º – Além de cumprir e fazer cumprir este Estatu as deliberações dos órgãos da entidade, cada diretor dever submeter à Diretoria Executiva um relatório com o resumo suas atividades, o que se fará ao final de cada trimestre, po escrito.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo (19) redação atual

I) Presidência

II) Vice – Presidência

III) Diretoria de Organização, Administração e Patrimonio I

IV) Diretoria de Organização, Administração e Patrimonio II

V) Diretoria de Finanças

VI) Diretoria de Finanças II

VII) Diretoria de Formação Sindical

VIII) Diretoria de Comunicação e Imprensa

IX) Diretoria de Assuntos Jurídicos

X) Diretoria de Saúde

XI) Diretoria de Previdência Social e Aposentados

XII) Diretoria de Defesa Profissional e Honorários Médicos

XIII) Diretoria de Cultura e Ciência

XIV). Diretoria de Esportes e Lazer

XV) Diretoria da Mulher

XVI). Diretoria Regional Feira

XVII). Diretoria Regional Chapada

XVIII).Diretoria Regional Sul

XIX).Diretoria Regional Nordeste

XX). Diretoria Regional Recôncavo

XXI) Diretoria Regional Norte

XXII). Diretoria Regional Oeste

XXIII) Diretoria Regional São Francisco

XXIV).Diretoria Regional Extremo Sul

XXV) Diretoria Regional Sudoeste I

XXVI). Diretoria Regional Sudoeste II

APRESENTAÇAO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo (19) redação atual

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que a convocação aprovada pela Presidência ou pela maioria dos diretores executivos efetivos, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples d seus membros. Todos os diretores, efetivos ou suplentes, regionais ou não, deverão ser convocados.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva deverá aprovar um Calendário Anual de Reuniões da Diretoria Executiva com as Diretorias Regionais, sem prejuízo das reuniões ordinárias e extraordinárias. O Diretor Regional só estará obrigado a comparecer nas reuniõe Diretoria que constem do referido calendário e sua ausência nas demais reuniões do mesmo órgão não será considerada como falt

Parágrafo 3º - É vedada a cumulação de cargos e, em caso de afastamento ou impedimento de exercer o cargo, o diretor executivo será assim substituído:

I) Quem ocupe a Presidência, a Vice- Presidência, a Diretoria de Organização, Administração e Patrimônio I e a Diretoria de Finanças I, será substituído conforme as atribuições dos cargos;

II) A substituição do diretor executivo de outro cargo será definida em reunião da Diretoria Executiva;

Parágrafo 4º - Na hipótese de perda de mandato de todos os membros da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal deverá convocar u Assembléia Geral com fim específico para eleger 03 (três) sócios que comporão uma Comissão Provisória para administrar a entida e convocar e realizar as eleições dentro do período de 90 (noventa) dias.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo 20 Proposta de mudança

- **ART. 20 – São órgãos da Diretoria Executiva:**

I – Presidência

II – Vice-Presidência;

III – Diretoria de Administração e Patrimônio

IV – Diretoria de Finanças

V – Diretoria de Eventos, Comunicação e Imprensa

VI – Diretoria de Saúde, Previdência Social e Aposentados

VII – Diretoria de Assuntos Jurídicos;

VIII – Diretoria de Defesa do Profissional e de Honorários Médicos e de Conscientização do Graduando;

- **IX – Diretorias Regionais, em número 05 (cinco), podenc pelo voto da maioria dos demais membros da Direto Executiva referidos nos incisos I a VIII deste artigo, s elevado a 07 (sete), cujos cargos serão preenchidos por (dois) dos suplentes eleitos na forma do art. 19.**
- **Parágrafo 1º ¬– Compete ao Diretor-Presidente:**
- **I – Representar o sindicato, ativa e passivamente, em juízo fora dele, podendo delegar poderes e outorgar poderes advogados;**
- **II – Representar a entidade nas negociações coletivas trabalho e em atividades políticas e sindicais;**
- **III – Subscrever editais de convocação dos órgãos da entida e dirigir os trabalhos;**
- **IV – Assinar, junto com a Diretoria de Finanças, contrato convênios, atos de aquisição ou alienação de domínio posse de bens móveis ou imóveis, cessão de direitos, chequ e outros títulos;**
- **V – Autorizar, junto com a Diretoria de Finanças, pagament e recebimentos de numerários e títulos;**
- **VI – Admitir ou demitir funcionários da entidade, referendum da Diretoria Executiva.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo 20 Proposta de mudança

- **Parágrafo 2º ¬– Compete ao Diretor Vice-Presidente:**
- **I – Substituir o titular da Presidência nas ausências e impedimentos;**
- **II – Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e para as quais for designado;**
- **III – Executar todas as atribuições que forem designadas pela Diretoria da entidade.**
- **Parágrafo 3º ¬– Compete ao Diretor de Administração e Patrimônio:**
- **I – Supervisionar e orientar os trabalhos de organização e administração da entidade, subscrevendo as atas e anais das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral**
- **II – Elaborar o Relatório e o Planejamento anual de atividades, assinando junto com a Presidência;**
- **III – Acompanhar as atividades sindicais e articular a ação integrada das diversas Diretorias;**
- **IV – Responder pelo arquivo dos documentos d entidade, orientando as demais Diretorias;**
- **V – Zelar pela preservação do patrimônio da entidad e ampliá-lo sempre que possível;**
- **VI – Elaborar o balanço patrimonial do sindicato;**
- **VII – Planejar e organizar a criação de Delegaci Sindicais e subsedes, bem como acompanhar orientar reforma estatutária e eleições sindicais;**
- **VIII – Substituir o titular da Vice-Presidência n ausências e impedimentos.**
- **Parágrafo 4º ¬– Compete ao Diretor de Finanças:**
- **I – Ter sob guarda e responsabilidade os valore numerários, documentos contábeis, livros d escrituração, contratos e convênios, e adot medidas que evitem a corrosão das finanças;**
- **II – Assinar, com a Presidência, contratos, convênio seja de locação e aquisição ou alienação de domín ou posse de bens móveis ou imóveis, cessão d direitos, cheques e outros títulos;**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo 20 Proposta de mudança

- **III – Autorizar junto com a Presidência pagamentos e recebimentos de numerários e títulos;**
- **IV – Elaborar orçamentos e prestação de contas, assinando junto com a Presidência para exame do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral, e supervisionar os serviços contábeis;**
- **V – Coordenar as políticas de finanças e administrar financeiramente os convênios e projetos;**
- **VI – Recolher em conta bancária os valores em espécie, só conservando em caixa aqueles para despesas imediatas e que não comprometa a segurança da entidade.**
- **Parágrafo 5º ¬– Compete ao Diretor de Eventos, Comunicação e Imprensa:**
- **I – Coordenar e implementar as atividades de formação sindical e política, planejando e desenvolvendo cursos, seminários, encontros, debates, entre outros;**
- **II – Manter estudos de análises da conjuntura social, econômica e política, negociações coletivas, pesquisa e documentação sobre o movimento sindical, socializando as informações;**
- **III – Promover e apoiar atividades de preservação e recuperação do meio ambiente e aproveitamento dos recursos naturais, a defesa da biodiversidade, e projeto de desenvolvimento social, econômico e ecologicamente sustentável que erradique a pobreza;**
- **IV – Promover estudos e eventos voltados para a categoria sob as políticas de geração, raça e etnia, defendendo os jovens, trabalhadores da terceira idade, os remanescentes de quilombo os povos indígenas, como partícipes do desenvolvimento socia econômico;**
- **V – Promover a elaboração de boletins, jornal, revista e vídeos entidade, coordenando e implementando os meios de divulgaçã**
- **VI – Promover o acesso e estreitamento das relações da entida com os veículos de comunicação e a denúncia na imprensa c principais problemas e acontecimentos da categoria;**
- **VII – Apoiar manifestações da cultura popular e planejar event que, reconhecendo a potencialidade das variadas criaçõ estimulem o enriquecimento cultural da categoria;**
- **VIII – Organizar a realização de seminários, congressos e outr atividades científicas que, ao lado dos eventos cultura contribuam para o conhecimento e a sociabilidade da categoria;**
- **IX – Promover atividades esportivas e de lazer, reconhecendo como determinantes da qualidade de vida e que contribuam par sociabilidade, a felicidade e bem-estar para os médicos;**
- **X – Planejar e desenvolver atividades esportivas e de lazer q integre e congregue, juntos ou separadamente, jovens, idos mulheres, entre outros diversos segmentos da categoria.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo 20 Proposta de mudança

- Parágrafo 6º ¬– Compete ao Diretor de Saúde, Previdência Social e Aposentados:
- I – Promover estudos e pesquisas sobre as condições de saúde, segurança e medicina do trabalho, inclusive insalubridade, periculosidade e penosidade no e do trabalho;
- II – Acompanhar, fiscalizar e estimular ações das Comissões de Prevenção a Acidentes do Trabalho, a implantação de novas, e participar dos respectivos encontros e reuniões;
- III – Acompanhar as políticas, públicas ou privadas, relativas à Saúde, inclusive quanto à representação dos trabalhadores e da categoria em conselhos de políticas públicas;
- IV – Planejar, desenvolver e participar de cursos, seminários, debates, entre outros eventos relacionados à Saúde da categoria;
- V – Empreender ações para promoção e recuperação da saúde dos médicos;
- VI – Acompanhar os problemas e soluções da categoria junto à Previdência Social;
- VII – Propor e estimular atividades que congreguem entidade os beneficiários da Previdência Social;
- VIII – Acompanhar as políticas, públicas ou privadas, relativ à Previdência Social, inclusive quanto à representação d trabalhadores em conselhos de políticas públicas;
- IX – Planejar e desenvolver cursos, seminários, debates outros eventos relacionados à Previdência Social categoria.
- Parágrafo 7º ¬– Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:
- I – Promover estudos jurídicos que visem a defesa dos direit dos trabalhadores;
- II – Acompanhar os processos individuais e coletivos sob responsabilidade do sindicato;
- III – Representar o sindicato, em conjunto com os advogado nas audiências, sessões judiciais e outros fóruns em que entidade tenha sido convocada a participar;

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo 20 Proposta de mudança

- IV – Ter sob guarda e responsabilidade arquivo com os dados dos processos judiciais e administrativos;
- V – Reportar à Diretoria Executiva as questões jurídicas de interesse da categoria e que possam repercutir na atuação do Sindicato em defesa da classe.
- Parágrafo 8º ¬– Compete ao Diretor de Defesa do Profissional e de Honorários Médicos e de Conscientização do Graduando:
- I – Promover estudos sobre a defesa das prerrogativas profissionais e do exercício da profissão;
- II – Sistematizar dados sobre remuneração e condições laborais dos médicos no mercado de trabalho e propor medidas para a sua melhoria;
- III – Coordenar elaboração da Pauta de Reivindicações da categoria e responsabilizar-se pelo setor de cálculos e homologação de rescisão, acompanhando número de demissões/admissões;
- IV – Participar da luta em defesa da Tabela de Honorários Médicos, articulando as entidades médicas;
- V – Promover medidas de apoio, conscientização e incentivo aos graduandos e ao jovem médico;
- VI – Estimular o graduando e o jovem médico à prática ações voluntárias junto à população carente e de bai renda.
- Parágrafo 9º ¬– As Diretorias Regionais atuarão n municípios localizados nas correspondentes regiões microrregiões, conforme área de abrangência defini em reunião da Diretoria Executiva, incumbindo-se a Diretores Regionais:
- I – Planejar e realizar as atividades da entida aprovadas pela Diretoria Executiva na área abrangência da respectiva regional;
- II – Propor e discutir junto à Diretoria Executiva atividades da entidade voltadas para a categoria na ár de abrangência da respectiva regional;
- III – Propor a organização e trabalho de Delegaci Sindicais no âmbito da respectiva região.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA)

Artigo 21 redação atual

- **ART. 21 - O sindicato será representado junto à entidade sindical federativa de segundo grau, a que decida se filiar, por 02 (dois) Delegados Representantes junto à Federação, sendo os referidos cargos, compostos por membros da categoria eleitos pela Diretoria Executiva dentre seus membros, tendo ainda as seguintes atribuições:.**
- **a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto bem como as deliberações dos órgãos da entidade;**
- **b) Defender nas reuniões federativas as deliberações da Diretoria Executiva;**
- **c)Executar todas as atribuições que forem designadas pela Diretoria Executiva;**
- **d) Submeter à Diretoria Executiva o relatório das atividades do cargo, preferencialmente por escrito.**

Artigo 21 proposta de mudanç

- **ART. 21 - O sindicato será representado junto à entidade sindical federativa de segundo grau, a decida se filiar, por 02 (dois) Delegados Representantes junto à Federação, sendo os referidos cargos, compostos por membros da categoria eleitos pela Diretoria Executiva dent membros, tendo ainda as seguintes atribuiçõe**
- **I – Defender nas reuniões federativas as deliber da Diretoria Executiva;**
- **II – Executar todas as atribuições que forem designadas pela Diretoria Executiva.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL)

Artigo (23) redação atual

- **ART. 23 - O Conselho Fiscal é constituído por 06 (seis) cargos e destes serão 03 (três) conselheiros efetivos e mais 03 (três) conselheiros suplentes, eleitos no mesmo processo de eleição da Diretoria Executiva definido neste Estatuto e com mandato de 04 (quatro) anos.**
- **Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses para exame de documentos e registros contábeis e, extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria Executiva.**
- **Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal funcionará, no mínimo, com três membros efetivos e, no caso de afastados ou impedidos de exercer o cargo, caberá aos suplentes substituí-los.**

Artigo (23) proposta de mudar

- **ART. 23 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) conselheiros, eleitos no mesmo processo de eleição d Diretoria Executiva definido neste Estatuto e com mandato de 04 (quatro) anos.**
- **Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses para exame de documentos e registros contábeis e, extraordinariam sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria Executiva.**
- .

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL)

Artigo (24) - redação atual

- **ART. 24 - Na hipótese de renúncia ou afastamento de todos os membros do Conselho Fiscal, compete à Diretoria Executiva aprovar a convocação de Assembleia Geral que elegerá os novos membros para concluírem o mandato dos renunciantes.**

Artigo (24) proposta de mudanç

- ART. 24 - Na hipótese de renúncia ou afastamen qualquer dos membros do Conselho Fiscal, comp Diretoria Executiva aprovar a convocação de Assembleia Geral que elegerá os novos membro concluírem o mandato dos renunciantes.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO - SEÇÃO IV - DA COMISSÃO DE ÉTICA)

Artigo (26) redação atual

- **ART. 26 - A Comissão de Ética será composta por 03 (três) membros efetivos indicados pela Diretoria Executiva, para mandato de um ano, só sendo admitida apenas uma reeleição para o período seguinte, sendo escolhido dentre estes um Coordenador.**

Artigo (26) proposta de mudanç

- ART. 26 - A Comissão de Ética será composta por 03 (três) mem efetivos, eleitos para cumprir mandato de 04 (quatro) anos de c na mesma eleição que se der a escolha da Diretoria Executiva, s designado dentre aqueles um Coordenador.

- Parágrafo Único - Caberá aos membros da Comissão de Ética de próprio Coordenador, facultando-se dentre os eleitos a realizaç rodízio no exercício da Coordenação.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES - SEÇÃO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo (43) redação atual

- **ART. 43 - A Comissão Eleitoral instalará os trabalhos até o dia que for publicado o edital e será composta por 03 (três) membros, que poderão ser ou não integrantes da categoria, e indicados pela Diretoria Executiva, desde que atendam os requisitos abaixo.**
- **a) Não sejam candidatos no pleito eleitoral em curso;**
- **b) Não sejam companheiros (as), cônjuges ou parentes de dirigentes do sindicato ou de candidatos;**
- .
- .
-

Artigo (43) proposta de mudanç

- ART. 43 - A Comissão Eleitoral instalará os trabalhos dia que for publicado o edital e será composta por (três) membros, os quais deverão ser obrigatoriame integrantes da categoria, e indicados pela Diretoria Executiva, desde que atendam aos requisitos abaix
- I – Não sejam candidatos no pleito eleitoral em curs
- II – Não sejam companheiros (as), cônjuges ou pare de dirigentes do sindicato ou de candidatos.
- .
- .

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES - SEÇÃO III - DO ELEITOR)

Artigo (45) redação atual

- **ART. 45 - Será eleitor apto a exercer o seu direito de voto quem preencha os seguintes requisitos:**
- **a) O membro da categoria com mais (06) seis meses de associado antes do término do mandato;**
- **b) O sócio quite com suas mensalidades até 01 (hum) mês antes da votação;**
- **c) Tenha quitado a contribuição sindical até a data da votação;**
- **d) O sócio que estiver no gozo de seus direitos sindicais.**
- **Parágrafo Único - É assegurado o direito de voto ao aposentado e ao demitido estável que preencham os requisitos acima disciplinados e atendam às demais condições estabelecidas neste Estatuto.**
- .

Artigo (45) proposta de mudanç

- ART. 45 - Será eleitor apto a exercer o seu direito de voto que preencha os seguintes requisitos:
- I – O membro da categoria filiado ao Sindicato por período igu superior a 06 (seis) meses ininterruptos antes do pleito eleitor esteja quite com suas mensalidades até os 30 (trinta) dias cor que antecederem o primeiro dia de votação;
- II – O sócio que estiver no pleno exercício e gozo de seus direi sindicais.
- Parágrafo Único - É assegurado o direito de voto ao aposenta demitido estável que preencham os requisitos acima disciplin atendam às demais condições estabelecidas neste Estatuto.
- .

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES - SEÇÃO IV - DO CANDIDATO)

Artigo (46) redação atual

- **ART. 46** - Só poderá ser candidato apto a concorrer o sócio que se inscreva através de chapa e que preencha os seguintes requisitos:
- a) Esteja associado há pelo menos 01 (hum) ano antes do término do mandato;
- b) Tenha pago e quitado até o início do terceiro mês antes do término do mandato, todas as mensalidades vencidas até o início do terceiro mês antes do término do mandato;
- **c)** Esteja com as demais mensalidades que vencerem a partir do início do terceiro mês antes do término do mandato pagas e quitada até 01 (hum) mês antes da votação;
- d) Tenha quitado a contribuição sindical até a data da votação;
- e) Esteja no gozo de seus direitos sindicais.

Artigo (46) proposta de mudanç

- ART. 46 - Só poderá ser candidato apto a concorrer o s que se inscreva através de chapa e que preencha os se requisitos:
- I – Estar filiado ao Sindicato há pelo menos 12 (doze) m ininterruptos antes do término do mandato;
- II – Estar quite, na data da inscrição da chapa, com tod mensalidades vencidas até 03 (três) meses antes do té do mandato;
- III – Manter-se quite e adimplente com as mensalidade vencerem mês a mês, desde a data da inscrição da cha daí em diante;
- IV – Estar no pleno exercício e gozo de seus direitos sin

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDIMED

(CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES - SEÇÃO IV - DO CANDIDATO)

Artigo (46) redação atual

- **Parágrafo 1º** - Desde que preencham os requisitos disciplinados e as demais condições estatutárias, poderá ainda se candidatar o associado demitido que tenha direito a estabilidade e o aposentado.
- **Parágrafo 2º** - Será inelegível, e vedado permanecer no exercício de cargos do sindicato, o associado:
- a) Que não tiver aprovada a prestação de contas por exercício de cargo de administração sindical;
- b) Que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade, de natureza sindical ou não;
- **c)** Que conste como candidato em mais de uma chapa inscrita, ainda que desista de uma das chapas.

Artigo (46) proposta de mudança

- Parágrafo 1º - Desde que preencham os requisitos discipl as demais condições estatutárias, poderá ainda se candic associado demitido que tenha direito a estabilidade e o aposentado.
- Parágrafo 2º - Será inelegível, e vedado permanecer no e de cargos do sindicato, o associado:
- I – Que não tiver aprovada a prestação de contas por exer cargo de administração sindical;
- II – Que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade natureza sindical ou não;
- III – Que conste como candidato em mais de uma chapa i ainda que desista de uma das chapas.
- .

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDI
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo (67) redação atual

- **ART. 67** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que forem eleitos para exercer o mandato no período 2010 a 2014, independente da data que sejam empossados, terão o mandato encerrado em 30/04/2014, data que será considerada como término final do mandato para todas as eleições seguintes e a partir de quando o período de mandato terá o prazo integral de 04 anos.

Artigo (67) proposta de mudança

- **ART. 67 – Considerando a redução do número de Diretorias, os dire eleitos para a gestão de 2018/2022 continuarão exercendo os respe cargos até o final do mandato, sendo mantidas as respectivas Dire de modo que as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraor do dia ..../..../...., referentes às mudanças na composição e atribuiç Diretoria Executiva, só produzirão efeitos a partir da posse da nova Diretoria Executiva, em 1º de maio de 2022.**
- **Parágrafo 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a compo das chapas eleitorais, que vierem a se inscrever no pleito eleitoral c deverá contemplar as previsões estatutárias aprovadas.**
- **Parágrafo 2º - As demais modificações aprovadas na Assembleia de ..../..../..... entrarão em vigor tão logo seja promovido o registro da alterações estatutárias nos órgãos competentes.**
- **.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A MUDANÇA DO ESTATUTO DO SINDI

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo (68 e 69) redação atual

- **ART. 68 – Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Delegados Federativos empossados em 03/08/2007 e com término do mandato previsto para 03/08/2010, continuarão a exercer o mandato, desde que já não o tenham perdido, até o prazo final já previsto no ato de posse e, a partir da aprovação deste Estatuto, passarão a exercer os cargos discriminados na Ata de Assembléia Geral, vinculados às suas assinaturas neste Estatuto.**

- **ART. 69 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral realizada em 24/03/2010 e entra imediatamente em vigor, ficando revogadas as regras estatutárias pretéritas, devendo ser promovido o registro nos órgãos competentes.**

Artigo (68 e 69) proposta de muda

- **Art. 68 - Revogado.**

- **Art. 69 – Reviogado.**